



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 13/2023 - GAB/REI/IFPI, de 7 de fevereiro de 2023.

## **CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI) PARA O EDITAL Nº 01/2023 DA FADEMA COM VISTA À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente CHAMADA INTERNA que contém as normas para a seleção de projetos dos *campi* para participar, como proposta do IFPI, do Edital da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA – Edital Nº 01/2023 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

### **1. DO OBJETIVO GERAL**

1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

### **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. Promover, nos *campi* do IFPI, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFPI em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFPI por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre o IFPI e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

- 3.1. Serão aceitos apenas projetos dos *campi* do IFPI.
- 3.2. O IFPI irá selecionar 07 (sete) projetos, que farão parte da proposta institucional, referente ao Edital 01/2023 da FADEMA, sendo: 03 (três) projetos para fins de fomento e 04 (quatro) projetos para comporem lista de remanescentes.
- 3.3. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 7 (sete) meses, conforme cronograma (Item 11).
- 3.4. Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais, que possuam sede na região em que o *campus* proponente está localizado e preferencialmente tenham sofrido com a pandemia de COVID-19.
- 3.5. Os empreendimentos que serão atendidos pelos projetos deverão ser informados posteriormente ao enquadramento, pelo coordenador do projeto, de acordo com o Anexo III - Ateste de Adequação dos Empreendimentos aos termos do edital, em conformidade com o cronograma do Edital Nº 01/2023 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.
- 3.6. Os projetos poderão ser submetidos/realizados separadamente por *campi* dentro da Instituição proponente ou de forma conjunta (*Intercampi*).
- 3.7. O coordenador do projeto é responsável por sua elaboração, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos, devendo realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.
- 3.8. As inscrições das propostas serão realizadas em sistema eletrônico (<https://suap.ifpi.edu.br/>) e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.
- 3.9. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma desta Chamada Interna.
- 3.10. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato Portable Document Format (.pdf). Não serão aceitos arquivos em outros formatos.
- 3.11. Os projetos mencionados no item 3.1 deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentadas no Anexo V do Edital Nº 01/2023 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.
- 3.12. O projeto deve ser pautado na investigação, identificação e estudo de problemas gerais ou parciais em organizações enquadradas como Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais, Empreendedores e Produtores Rurais, que preferencialmente tenham sido afetados negativamente pela pandemia do coronavírus, com o propósito de levantar as necessidades dos negócios, indicar soluções, recomendar ações e efetivamente implantá-las, auxiliando os(as) empreendedores(as) no processo de tomada de decisões.

#### **4. DA METODOLOGIA**

4.1. Serão disponibilizados, pela Coordenação Nacional, dois sistemas para a operacionalização do Programa:

I - Ambiente Virtual do Programa - AVP (Moodle): espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores, interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão

acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores e Coordenação-Geral do Programa;

II - Sistema CONVENIAR: sistema de gestão de projetos que facilita o acompanhamento, em tempo real, da execução de seu projeto. O objetivo da utilização do sistema é otimizar e dar transparência à gestão dos projetos. Terão acesso a esse sistema: Coordenadores de Equipe e Coordenação-Geral do Programa. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA) fará o treinamento dos envolvidos que operarão o sistema CONVENIAR.

4.2. As atividades serão desenvolvidas obedecendo às seguintes etapas:

I - Participação em capacitações estipuladas pela Coordenação-Geral do Programa;

II - Reuniões quinzenais com a Coordenação-Geral do Programa;

III - Reunião, no primeiro mês de atividades, com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial;

IV - Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada um dos empreendimentos selecionados;

V - Construção do Plano de Ação e apresentação aos empreendedores/produtores;

VI - Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação;

VII - Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;

VIII - Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

## 5. DAS EQUIPES

5.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPI.

5.2. As equipes poderão ser de um mesmo *campus* ou de unidades diferentes (*intercampi*), cabendo ao Coordenador do Projeto proponente analisar a melhor forma de elaboração da equipe.

5.3. A equipe deverá ser composta por, no máximo:

I - 1 (um) Coordenador de Equipe (integrante obrigatório) servidor do quadro efetivo ou docente substituto do IFPI;

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a Coordenação-Geral do Programa deverá ser informada.

II - 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados no IFPI em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é obrigatório que pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo V, para participarem do projeto e receberem suas bolsas.

5.3.1. É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando

declaradamente voluntário(s), sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente ao COORDENADOR DE EQUIPE.

5.3.2. Os estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados pelo Coordenador de Equipe, via processo público de seleção aberto a todo o *campus*.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

### 6.1. Dos Coordenadores de Equipes:

- a) Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com o modelo disponibilizado no Edital Nº 01/2023 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023;
- b) Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição/*campus*;
- c) Prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;
- d) Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com o Edital;
- e) Ter regularidade de acesso ao AVP;
- f) Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema CONVENIAR e no AVP;
- g) Representar a equipe junto à Coordenação-Geral do Programa;
- h) Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;
- i) Realizar capacitações propostas pelo Programa Nacional;
- j) Elaborar o Diagnóstico Empresarial e Plano de Ação para cada empreendimento que será atendido, conforme modelos que serão disponibilizados pela Coordenação-Geral do programa aos projetos selecionados;
- k) Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seu Plano de Trabalho - Coordenação, no Plano de Trabalho do Estudante e Plano de Ação de cada empreendimento visando ao êxito das atividades;
- l) Elaborar prestação de contas e Relatório Parcial do projeto a ser entregue, via AVP, até a data estabelecida no cronograma do edital nacional e sempre que demandado pela Coordenação-Geral do Programa e/ou pela PROEX;
- m) Elaborar prestação de contas e Relatório Final do projeto a ser entregue, via AVP até a data estabelecida no cronograma do edital nacional e/ou pela PROEX;
- n) Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações da Coordenação-Geral do Programa;
- o) Participar de reuniões com estudantes de sua equipe e no mínimo a cada 15 dias com a Coordenação-Geral do Programa;
- p) Elaborar as folhas de frequência e relatório de suas atividades mensais e remetê-las à Coordenação-Geral do Programa;
- q) Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar à Coordenação-Geral do Programa;
- r) Conferir folhas de frequência e relatórios das atividades mensais dos bolsistas de sua equipe e inseri-las no sistema CONVENIAR ao solicitar os pagamentos;
- s) Solicitar pagamentos dos bolsistas de sua equipe no sistema CONVENIAR, até o 3º dia útil do mês subsequente às atividades desenvolvidas;

t) Fazer prestação de contas mensal sobre os pagamentos solicitados e efetivados no Convênio à Coordenação-Geral do programa;

u) Comunicar à Coordenação-Geral do Programa qualquer alteração ocorrida nas equipes de sua instituição;

v) Instruir e acompanhar a apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas por sua equipe destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria dos empreendimentos atendidos;

w) Atender, de acordo com o cronograma do edital nacional e sempre que solicitado pela Coordenação-Geral, às demais solicitações.

6.1.1. Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém receberá uma única bolsa.

6.1.2. A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

a) a pedido do coordenador da equipe;

b) a pedido da instituição da qual ele é servidor;

c) caso o coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital, no Edital Nacional e nos normativos vigentes;

d) se o coordenador deixar de ter vínculo de trabalho com o IFPI;

e) se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;

f) por descumprimento dos requisitos deste edital e do edital Nacional;

g) por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas neste Edital e no Edital Nacional.

6.1.3. Na hipótese de o coordenador deixar o projeto por um dos motivos acima, o IFPI deverá providenciar sua substituição, no prazo de 7 dias corridos, por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar a equipe com a anuência da Coordenação Institucional e Geral do Programa.

6.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

6.1.5. Na hipótese descrita acima, não haverá emissão de certificados de participação aos bolsistas.

6.2. Dos Estudantes Bolsistas:

a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;

b) Participar de ações de ambientação, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;

c) Cumprir o seu Plano de Atividades;

d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;

e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;

f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;

g) Ter ética na condução das atividades do projeto;

h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;

i) Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação-Geral do Programa e/ou FADEMA.

6.2.1. As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido do estudante;
- b) por desistência do estudante;
- c) a pedido do Coordenador da Equipe;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste Edital ou do Edital Nacional;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital ou no Edital Nacional.

6.2.2. Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

6.2.3. A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 4º (quarto) mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desligado.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Cada projeto será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras, conforme Tabela 1.

Tabela 01 – Valor das bolsas referente a 01 (uma) equipe.

| FUNÇÃO                  | QUANTIDADE | VALOR MENSAL (R\$)* | CARGA HORÁRIA SEMANAL | MESES | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------|------------|---------------------|-----------------------|-------|-------------------|
| Coordenador de Equipe   | 01         | 1.050,00            | 7                     | 07    | 7.050,00          |
| Estudantes              | 05         | 400,0               | 15                    | 07    | 14.000,00         |
| <b>Total por Equipe</b> |            |                     |                       |       | <b>21.050,00</b>  |

\*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

7.2. Serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

a) Coordenador de Equipe - servidor efetivo ou docente substituto responsável pela gestão de uma equipe com 05 (cinco) estudantes. Carga horária de 28 (vinte e oito) horas mensais divididas em todos os dias em que o coordenador realizar atividades de dedicação ao projeto no mês. Valor da bolsa R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais;

b) Estudante - matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação e pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 60 (sessenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o estudante realizar atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas. Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

7.3. Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são Individuais e Indivisíveis.

7.4. Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receber bolsas de fomento

referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos do previsto neste Edital, que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital e, ainda, que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.5. Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.6. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Análise de documentos.

8.1.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos Coordenadores de Equipes dos *campi* do IFPI a este Edital.

8.2. Avaliação das Propostas.

8.2.1. As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas *ad hoc* designados pela Pró-Reitoria do IFPI.

8.2.2. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa de Avaliação das Propostas de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela II.

Tabela II – Critérios de Avaliação.

| ORD. | CRITÉRIOS                                     | DESCRIÇÃO  | PESO | NOTA  |
|------|---|--|------|-------|
| 1    | Clareza, relevância e pertinência do objetivo | Deverá ficar claro o que se quer alcançar ao final do projeto e a importância das ações propostas junto aos empreendimentos que serão atendidos, destacando-se impactos e melhorias buscadas   | 1    | 1 a 5 |
| 2    | Justificativa                                 | Demonstrar a relevância e originalidade da proposta, levando em consideração todos os atores envolvidos (IFPI, empreendimento, sociedade e estudantes). Descrever as contribuições que o projeto trará para a potencialização dos estudantes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para a região (impacto social e atendimento a situações de vulnerabilidade), elucidando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão | 2    | 1 a 5 |
| 3    | Abrangência da proposta                       | Indispensável informar quais as áreas a que o projeto visa atender, de acordo com os cursos/áreas de cada estudante e o perfil desejado para cada bolsista. Descrever quais tipos de empreendimentos poderão ser atendidos (MEI - Microempreendedor Individual, ME - Microempresa e/ou EPP - Empresa de Pequeno Porte; ramos de atuação; localização; relação com os Arranjos Produtivos Locais - APL).                                      | 2    | 1 a 5 |
|      |   | Descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos negócios afetados negativamente com a pandemia da COVID-19, detalhando como o   |      |       |

|   |                           |  |   |       |
|---|---------------------------|--|---|-------|
| 4 | Adequação metodológica    | trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas, além de demonstrar os procedimentos técnicos e ferramentas que serão utilizadas para atingir o objetivo do projeto  | 3 | 1 a 5 |
| 5 | Metas e indicadores       | Descrever, de forma clara, as metas, as ações e as formas de mensuração (indicadores) que serão usadas para aferir o cumprimento das metas, necessariamente compatíveis com o projeto, seguindo o objetivo e a metodologia propostos.  | 1 | 1 a 5 |
| 6 | Impacto social do projeto | É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando clara a consistência métrica de avaliação do impacto social e que levem em consideração o contexto da pandemia causada pela COVID-19 nos negócios. | 2 | 1 a 5 |

8.2.3. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela II.

8.2.4. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela II.

8.2.5. Para a atribuição das notas finais, poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.2.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (Adequação metodológica) e 6 (Impacto social do projeto), respectivamente.

8.2.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final de seleção da proposta do IFPI terá como base o ranking geral de classificação dos projetos.

9.2. Os projetos com melhor avaliação no ranking geral, limitados a 01 (um) projeto por *campus* do IFPI, totalizando até 07 (sete) projetos, farão parte da proposta do IFPI referente ao Edital Nº 01/2023 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

## 10. DO RECURSO

10.1. Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma desta Chamada, o qual deverá ser submetido no SUAP.

10.2. O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

10.4. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos prazos determinados neste Edital, será indeferido sumariamente.

10.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## 11. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|--------|-------|
|--------|-------|

|  |                        |
|--|------------------------|
| Publicação do Edital   | 07/02/2023             |
| Início das submissões  | 08/02/2023             |
| Prazo final para submissão dos projetos  | 18/02/2023             |
| Divulgação do resultado preliminar das avaliações  | 22/02/2023             |
| Interposição de recurso  | 23/02/2023             |
| Resultado Final  | 24/02/2023             |
| Prazo final de adesão do IFPI ao Edital 01/2023/FADEMA   | 27/02/2023             |
| Submissão das Propostas ao Edital 01/2023/FADEMA ( realizada pelos Coordenadores dos Projetos) | A partir de 28/02/2023 |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao submeter os projetos, os servidores e estudantes envolvidos declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas nesta Chamada e no Edital 01/2023/FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou do email proex@ifpi.edu.br.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 07/02/2023 15:39:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137754

Código de Autenticação: 1964cdfb5

